



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2019**

**CONVITE Nº 007/2019**

**TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, motivado pelo memorando nº 253/2019 da Secretaria de Planejamento:

a) Autoriza a abertura de PROCESSO LICITAÇÃO, assim identificado:

- a) Modalidade: **CONVITE**
- b) Número: **007/2019**
- c) Tipo: **Menor Preço**

2- Autorizar o empenho da despesa à contar da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

06.03.4.4.90.52.00.027.812.0009.1.035

2398 – Equipamentos e material Permanente-LIVRE

**O objeto:** O material objeto desta Licitação destina-se a aquisição de Brinquedos para a instalação na Praça da Emancipação.

Prefeitura Municipal, 16 de Setembro de 2019.

---

Hélio Olímpio de Queiroz  
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2019

**TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONVITE N.º 007/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09hs00min, do dia 25 de Setembro de 2019, em Passo do Sobrado /RS, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 772 de 05 de Agosto/2019, com a finalidade de proceder no recebimento de propostas que tem por objeto:

**Aquisição de Brinquedos para instalação na Praça da Emancipação.**

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo órgão licitador, que estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes do recebimento dos envelopes de documentos e propostas.

DO OBJETO: O material objeto desta Licitação destina-se ;

**1- Aquisição de Brinquedos para instalação na Praça da Emancipação.**

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
1	01	Unidade	Casinha grande com estrutura de ferro equipada com brinquedos, tais como balanço, escorregador e vai-vem, que ocupe uma área mínima de 21 m².
2	03	Unidade	Balanço em forma de bicicleta com estrutura de ferro.
3	01	Unidade	Escorregador grande com estrutura de ferro, que ocupe uma área mínima de 2 metros de comprimento.
4	01	Unidade	Carrossel grande com estrutura de ferro, que ocupe um espaço mínimo de 2m de diâmetro.
5	04	Unidade	Balanço com estrutura de ferro e encosto;
6	01	Unidade	Balanço para cadeirante com estrutura de ferro e rampa de acesso;
7	01	Unidade	Labirinto com estrutura de ferro, que ocupe a área mínima de 4m²;

**DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia 25 de Setembro de 2019, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado /RS, sito à Rua Rodolfo Antônio Brückner, nº 445, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados externamente com o número do convite, nome do proponente, sendo o envelope nº 01 com a documentação e envelope nº 02 com a proposta, conforme exemplo abaixo:

AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO CONVITE N.º 007/2019

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO CONVITE N.º 007/2019

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LICITANTE)

**O ENVELOPE N.º 01 DEVERÁ CONTER:**

Registro Comercial no caso de empresa comercial;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº



5.452, de 1º de maio de 1943.

Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na presente licitação.

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da LC nº 123/2006. O prazo de que trata o item 2.1.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos constantes dos itens 2.1, letras "a" ao "h" poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Além disso os documentos do item 2.1, letras "a" ao "h", poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar no envelope nº 01 - Documentações.

Procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

## 2.2 O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor unitário e total ofertado para cada item desta licitação, devendo ser classificada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, em moeda corrente nacional;

Validade da proposta expressa em dias e não inferior a 60 (sessenta) dias;

A proposta deverá ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão ou denominação social, datada e assinada pelo responsável, devendo conter ainda a descrição exata do objeto ofertado.

## DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO:

A reunião na hora e dia marcados para recebimento dos envelopes será pública;

Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;

A seguir, dará início a abertura dos envelopes de nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes, e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestiva e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;

Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

A proposta, após entregue, será irrenunciável e irretroatável;

É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

## O JULGAMENTO:

A análise e julgamento das propostas se dará em até 30 (trinta) dias após a abertura da proposta do envelope nº 2.

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o *menor preço por item* para a aquisição dos materiais licitados, serão considerado 2(duas) casas decimais após a vírgula.

4.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

A situação de empate somente será verificada após a feitura do mapa resumo da licitação, quando será convocada a microempresa e a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor.

Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte



remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.4. acima especificado, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.6. acima especificado, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

O disposto nos itens 5.4. a 5.7. acima especificados, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate será feito por sorteio público, nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Será obrigatório a justificativa por escrito da Comissão julgadora, quando não for escolhido a proposta de menor preço.

O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar:

– Qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;  
Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

A Comissão Julgadora desclassificará:

– As propostas que não atendem às exigências do ato;

– As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; III – Vinculando pagamento a receita futuras desta Prefeitura Municipal.

Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior;

Decairá do direito de impugnar, perante o órgão ou entidade os termos do Convite, aquele licitante

que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, as falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.

A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas as previsões legais da Carta Convite e ao interesse público.

Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS:**

. A empresa vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega e conclusão de instalação integral, contados a partir do Termo de Homologação, com consulta prévia antes da entrega ou conforme data informada pela Secretário de Planejamento, Telefone: 3730 1155, com o Servidor Douglas Schwerz – Arquiteto e Urbanista - CAU/RS A 108860-2

#### **DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento das condições fixadas neste Convite o licitante vencedor poderá incorrer nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa, ao arbítrio do contratante:

0,2% (dois décimos por cento) do valor total do instrumento contratual por dia de atraso, em relação à data prevista para início da execução dos serviços;

8% (oito por cento) do valor não adimplido do instrumento contratual, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

10% (dez por cento) do valor total do instrumento contratual, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos; e

0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual.

O atraso injustificado na execução do objeto do processo licitatório sujeitará o contratado a multa de mora fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei que rege o processo licitatório, mediante relatório de justificação do setor fiscalizador.

A multa será descontada dos pagamentos ou de garantias do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada extrajudicial ou judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora de licitação poderá, garantia prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I – Advertência;

– Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no processo administrativo;

– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio município.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela municipalidade.

8. DO PAGAMENTO: O pagamento poderá ser efetuado em parcela única em até 30 dias após o recebimento do material e apresentação de NOTA FISCAL e atestado de conclusão das instalações, emitido pelo Fiscal do Contrato Servidor Douglas Schwerz – Arquiteto e Urbanista - CAU/RS A 108860-2.

#### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovada, de forma documental, o desequilíbrio



contratual, e na forma prevista em lei.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

06.03.4.4.90.52.00.027.812.0009.1.035 2398 – Equipamentos e material Permanente-LIVRE

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital. Sendo necessário à licitação poderão ser utilizadas folhas anexas para formular a proposta, não podendo haver rasuras;

No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização;

As propostas deverão ser classificadas em ordem crescente, a partir do menor preço, a qual se atribuirá o primeiro lugar;

A não entrega da proposta, nos termos deste convite, até a data estipulada implicará na renúncia tácita em participar desta Licitação.

Em caso de dúvida, a interessada poderá entrar em contato com o Setor de Licitações deste Município pelo e-mail:

compras@passodosobrado.rs.gov.br, ou pelo endereço: Rua Rodolfo Antônio Brückner, nº 445 - centro, ou pelo telefone: (0xx51) 3730-1077, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

Passo do Sobrado, 16 de Setembro de 2019.

**Hélio Olímpio de Queiroz**  
**Prefeito Municipal**

Este Edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/2019.

-----  
OAB/RS -----

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,

### EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no **Convite nº 007/2019**, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO II**

**Modelo de Declaração**

(Decreto Federal n.º 4.358/2002)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermediário de seu representante legal o Srº ....., portador da Carteira de Identidade nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 - regulamentado pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**ANEXO III**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO - RS  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A empresa abaixo assinada, participante do **Convite n.º 007/2019**, **DECLARA** que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de interposição de recurso na fase de habilitação e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

-----  
Nome da Empresa





**CONTRATO Nº. /2019 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2019, CONVITE 004**

O **MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO-RS**, com sede na Rua Rodolfo Antonio Bruckner, 445, inscrito no CNPJ 94.577.616/0001-73, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **HÉLIO OLÍMPIO DE QUEIROZ**, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., nº ....., Município de ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ...., tendo em vista a homologação do resultado do Convite nº. 007/2019, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA :** O material objeto desta Licitação destina-se **Aquisição de Brinquedos para instalação na Praça da Emancipação .**

**CLAUSULA SEGUNDA:** O preço ajustado é de R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), referente ao(s) ITEM(ns)..... resultante(s) da proposta vencedora Carta Convite nº 007/2019, a qual, este contrato se vincula, com pagamento a ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos Materiais, com emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada pela Secretaria da Saúde e Ação Social.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega e conclusão de instalação integral, contados a partir do Termo de Homologação, com consulta prévia antes da entrega ou conforme data informada pela Secretário de Planejamento, Telefone: 3730 1155, com o Servidor Douglas Schwerz – Arquiteto e Urbanista - CAU/RS A 108860-2  
DAS PENALIDADES

**CLAUSULA QUARTA:** Garantia dos produtos deverá ser de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrega.

**CLAUSULA QUINTA:** Os Produtos do Processo Administrativo nº. 039/2019, Convite 007/2019, terão o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega e conclusão de instalação integral, contados a partir do Termo de Homologação, com consulta prévia antes da entrega ou conforme data informada pela Secretário de Planejamento, Telefone: 3730 1155, com o Servidor Douglas Schwerz – Arquiteto e Urbanista - CAU/RS A 108860-2  
DAS PENALIDADES

**CLAUSULA SEXTA :** O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Passo do Sobrado - RS.

Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado-RS, pelo período de 2(dois ) anos.

Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas



hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Santa Cruz do Sul-RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fiscal desse contrato será servidor público José Vanderlei Pereira Soares – Eletricista.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

**Passo do Sobrado, ..... de 2019.**  
**de**

MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO-RS - Contratante  
Hélio Olímpio de Queiroz cargo de Prefeito Municipal

Empresa CONTRATADA  
Sócio gerente

Testemunhas:

Nome:  
CPF.

Nome  
CPF.

Esta minuta foi devidamente examinada  
e aprovada pela Assessoria Jurídica do  
**Poder Executivo Municipal.**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor jurídico

